

MPV 341

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 06/02/2007

proposição <i>Medida Provisória nº 341, de 2006.</i>

Autor MÁRCIO REINALDO MOREIRA

nº do prontuário

☒ 1. Supressiva	☐ 2. Substitutiva	☐ 3. Modificativa	☐ 4. Aditiva	☐ 5. Substitutivo global
---	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo 5º	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------------	-----------	--------	--------

Suprima-se o inciso I do art. 50 da Lei nº 11.355, de 19 de Outubro de 2006.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta objetiva eliminar a distorção proveniente da criação do cargo isolado de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior, distorção esta que rompe o conceito de hierarquização e impede a promoção/progressão funcional dos optantes ao plano para o cargo em questão, mais alto patamar do Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro, criado pela Lei, em epígrafe.

Faz-se mister ressaltar que a promoção/progressão funcional é a única forma reconhecida pelos servidores do Inmetro como instrumento de fortalecimento institucional e incentivo à profissionalização.

Além disso, essa supressão gera uma economia que se aproxima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por ano, que podem ser direcionados a outras propostas, apresentadas em outras emendas adjuntas a esta, que visam ajustar outras distorções detectadas no Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro supramencionado.

Observação

Com o deferimento da justificativa apresentada, é necessário suprimir a tabela *a* do Anexo X e a tabela *a* do Anexo XI, da Lei nº 11.355, de 19 de Outubro de 2006.

Assinatura:



